



PROJETO DE LEI Nº 41 /2021-L

“CRIA O PROGRAMA "ADOTE UMA FAMÍLIA CARENTE", COM AÇÃO DE CIDADANIA CONTRA A FOME E A MISÉRIA E DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º Fica criado no Município de Barra Bonita, o programa "Adote uma família carente", com ação de cidadania contra a fome e a miséria e doação de cestas básicas de alimentos.

Parágrafo único. A doação das cestas básicas de alimentos as famílias carentes do Município serão de caráter espontâneo e poderão ser feitas por:

- I - Pessoas físicas;
- II - Jurídicas;
- III - Prestadoras de serviços.

Art. 2º O sistema de doação será de uma cesta básica mensal de alimentos, cujos itens que a compõem, serão estipulados pelo órgão competente designado pelo Poder Executivo

Parágrafo único. O doador será reconhecido como "Padrinho Mantenedor".

Art. 3º O programa adote uma família carente, será coordenado e administrado por pelo órgão competente designado pelo Poder Executivo, que fará a distribuição das cestas.

Parágrafo único. O órgão competente manterá cadastro atualizado das famílias carentes e dos doadores envolvidos no programa, com objetivo de manter o banco de dados e o número de atendimento anualmente.

Art. 4º A critério, o Chefe Executivo poderá enviar Projeto de Lei para Câmara Municipal concedendo incentivos fiscais, no que couber, aos doadores de cestas básicas de alimentos ao programa constante da presente Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, após a sua publicação.

Art. 6º As despesas constantes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PROTÓCOLO 996/2021 - 15/10/2021 09:04 - LIDIANE



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2021.

Os Vereadores


JOÃO FERNANDO DE JESUS PEREIRA


JOSÉ CARLOS FANTIN

PROTÓCOLO 996/2021 - 15/10/2021 09:04 - LIDIANE